



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 22, de 13 de outubro de 2004

Altera dispositivo da Resolução nº 16, de 16 de outubro de 2002.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, *ad referendum* do e. Tribunal Pleno, e

Considerando a conveniência do serviço;

Considerando a solicitação dirigida à Presidência pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba;

RESOLVE,

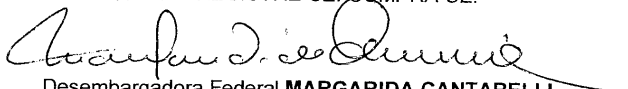
Art. 1º. O art. 5º, inciso II, alínea d, primeira parte, da Resolução nº 05, de 08 de maio de 1996, alterada pela Resolução nº 16, de 16 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

d) Até 08 (oito) estagiários para a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Paraíba, sendo 01 (um) do Curso de Ciências Contábeis; 01 (um) do Curso de Direito; 01 (um) do Curso de Biblioteconomia e 05 (cinco) que serão recrutados dentre estudantes de curso superior ou de 2º grau profissionalizante, de acordo com as necessidades e conveniência do serviço, observados os requisitos fixados em lei e nas Resoluções que regem a matéria; até 08 (oito) estagiários para as Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de Alagoas e Sergipe, sendo 02 (dois) do Curso de Administração, 02 (dois) do Curso de Ciências Contábeis, 02 (dois) do Curso de Ciências da Computação, 01 (um) do Curso de Engenharia Elétrica e 01 (um) do Curso de Biblioteconomia; e até 11 (onze) estagiários para as Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias do Ceará e Pernambuco, sendo 02 (dois) do Cursos de Administração, 03 (três) do Curso de Ciências Contábeis (um dos quais estagiará, privativamente, junto à Diretoria do Foro), 03 (três) do Curso de Ciência da Computação, 02 (dois) do Curso de Engenharia Elétrica e 01 (um) do Curso de Biblioteconomia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**
Presidente

12-10-2004